

# ORIENTAÇÃO

PARA O PERÍODO DE CAMPANHA  
**PROPAGANDA ELEITORAL**

DATA DA ELEIÇÃO: 07 de outubro  
INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL: 16 de agosto



**REDE**  
SUSTENTABILIDADE

# CARROS DE SOM

1. Posso utilizar de carros de som e minitrios (potência nominal de amplificação maior que 10.000W (dez mil watts) e até 20.000W (vinte mil watts) ?

Só pode **em conjunto** com carreatas, caminhadas, passeatas ou durante reuniões e comícios, observado o limite de 80 decibéis, medido a 7 metros de distância do veículo;

2. Posso utilizar trio elétrico (potência nominal de amplificação maior que 20.000W (vinte mil watts)?

Somente para sonorização de **comícios**;

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se carro de som, qualquer veículo, motorizado ou não, ou ainda tracionado por animais, que transite divulgando jingles ou mensagens de candidatos.

## NÃO PODE:

- Circular de forma avulsa para divulgação da propaganda eleitoral sem acompanhar um ato próprio de campanha.

# COMÍCIOS

## 3. Posso fazer comícios?

Das **8h à meia-noite**, com exceção dos comícios de encerramento que podem ir até as 2h da madrugada.

## 4. Posso levar um artista de forma gratuita no meu comício?

**NÃO!** **Showmício** é proibido ainda que de forma não remunerada de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral, como forma de atrair mais público para o evento.

# BENS PÚBLICOS E DE USO COMUM

## 5. Qual tipo de propaganda posso fazer em bens públicos ou de uso comum?

**NENHUM!**

## 6. Posso colar adesivos e material de propaganda em postes de iluminação pública, jardins, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus?

**NÃO!**

**Exemplo desses locais proibidos:** Em ginásios, igrejas, estádios esportivos, cinemas, teatros, clubes, feiras, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, terminais de ônibus, rodoviários e hidroviários, estações ferroviárias, aeroportos, centros comerciais e assemelhados, ainda que de propriedade privada;

7. Posso fazer propaganda mediante pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, em muros, tapumes e cercas?

**NÃO!**

8. Posso fazer propaganda usando CAVALETES na via pública mesmo não atrapalhando o trânsito?

**NÃO!**

9. Posso fazer propaganda usando **BONECOS** e/ou assemelhados?

**NÃO!**

## BENS PARTICULARES

10. Posso fazer propaganda em propriedade particular?

**SIM!** Somente em **JANELAS RESIDENCIAIS** e desde que não exceda a 0,5 m<sup>2</sup> (meio metro quadrado).

11. Posso fazer propaganda em MUROS, CERCAS E TAPUMES DIVISÓRIOS de uma propriedade particular?

**NÃO!**

**NÃO PODE:**

- Qualquer tipo de pagamento em troca do espaço.

## EM VIAS PÚBLICAS

**12. Posso fazer propaganda na via pública com BANDEIRAS e MESAS para distribuição de material de campanha?**

**SIM!** Desde que não atrapalhem o trânsito e os pedestres.

**13. Posso utilizar na via pública Bonecos e Cavaletes mesmo que não atrapalhem o trânsito e os pedestres?**

**NÃO!**

**NÃO PODE:**

As mesas devem ser **MÓVEIS**, devendo ser colocada e retirada diariamente entre as 6 (seis) e as 22h (vinte e duas horas).

## EM VEÍCULOS

**14. Posso fazer propaganda em veículos?**

**SIM!** Em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e só com adesivos comuns de até **50 cm** cm sendo um em cada lado, e **microperfurados** no tamanho máximo do para-brisa traseiro.

**NÃO PODE:**

- “Envelopamentos” ou **PLOTAGEM**.

- Nos veículos, ainda que de propriedade privada, **dependam de concessão ou autorização do poder público, cite-se: ônibus, táxis, moto-táxi, alternativos, carros de aluguel e os de placa vermelha.**

## INTERNET

### 15. Posso fazer propaganda na internet?

Pode em **sítio do candidato, ou do partido, ou da coligação**, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

#### NÃO PODE:

- Propaganda eleitoral paga na internet, **excetuado o impulsionamento**;

### 16. Posso fazer propaganda Impulsionada no (facebook, instagram e etc)?

**SIM!** Essa ferramenta somente pode ser realizada por **partidos políticos, coligações e candidatos**, devendo constar identificação inequívoca sobre o impulsionamento no momento da divulgação.

**ATENÇÃO:** O eleitor **NÃO PODE** contratar o impulsionamento **NA CAMPANHA.**

## NÃO PODE:

- Usar o impulsionamento para divulgar **notícias negativas ou críticas aos candidatos;**
- Veiculação de **NOVAS** propaganda eleitoral na internet no dia da eleição **CONFIGURA CRIME**. O conteúdo existente até a véspera do pleito pode ser mantido;

### 17. Posso fazer propaganda eleitoral por e-mail, WhatsApp, Telegram e similares?

## NÃO PODE:

- Em sitios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
- Em sitios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Comprar** cadastro de endereços eletrônicos.
- **Utilizar** cadastrados provenientes de órgãos públicos e/ou assemelhados.

## MATERIAL IMPRESSO

### 18. Posso fazer distribuição de folhetos, santinhos e adesivos?

**SIM!** Desde que sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato. Qualquer material impresso deverá conter as seguintes informações: **CNPJ ou CPF do responsável pela confecção, quem contratou o material, além da tiragem.**

# OUTROS

19. Posso fazer caminhada, carreata, passeata?

**SIM!**

20. Posso contratar carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos?

**NÃO!** Carro de som só pode para acompanhar uma caminhada, carreata, ou comício.

21. Posso fazer propaganda com camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas?

**NÃO!** Não pode quaisquer bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

## **NÃO PODE:**

- Oferecer “presentes” para eleitores: comprar botijão de gás, material de construção, pagar conta de luz, pagar dívidas em geral, ou qualquer outra forma de oferecer benefícios em troca de votos é **crime**.